



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Leonel Thiesen, 1901 - Vila Nova - Ituporanga/sc - CEP 88400000
Contato: meioambiente@ituporanga.sc.gov.br - (47) 997800402



Dados do Requerimento 108007

Empreendedor

Nome: I TRAPP & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 02666159000418

Endereço Rua João Paulo I, s/n - Santo Antônio · **CEP:** 88400000

Município: ITUPORANGA

Estado: SC

Empreendimento

I TRAPP & CIA LTDA - 02666159000418

Endereço: Rua João Paulo I, s/n - Santo Antônio · **CEP:** 88400000

Município: ITUPORANGA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 638297.0, Y 6967885.0

Inscrição Imobiliária: MATRÍCULA 9.254

Requerimento

Atividade: 43.30.00 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DE ORIGEM VEGETAL E MINERAL

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Área útil geral 0.045 (ha)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 68 - Terminais e Comércio Atacadistas e Depósitos

Solicitante: DITAMES CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA LTDA
(47591981000152)

Data de Solicitação: 08/09/2025

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 086.283.859-24

Nome: Vitor Pereira de Farias

Formação Profissional: Engenheiro Sanitarista

Número de Registro no Conselho Profissional: 182987-1

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10104331-4

Data de Emissão da ART: 08/09/2025

Data de Validade da ART: 08/09/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.